

Lei nº 152/66.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Sumula:- Dispõe sobre um crédito especial de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 1º)- Fica aberto na contabilidade da municipalidade de Mandaguáçu, um crédito especial de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros);

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o presente artigo destinar-se-á a aquisição de materiais para a Fundação;

Art. 2º)- As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício;

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu,
em 1º de Julho de 1966.

HILTON ANTUNES MENDES
PREFEITO

JOSE CARLOS SARCOBERT BRAGA - SECRETÁRIO